



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2023

Autor: P.M

Origem: PLC/GAB N. 002/2.023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Técnicos em Necropsia destinados à Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai, e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 06/03/2023, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter excepcional e temporário, 03 (três) Técnicos em Necropsia para a Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS, unidade vinculada a Coordenadoria Geral de Perícias do Estado de Mato Grosso do Sul, órgão integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul.

§ 1º. Os técnicos serão indicados pela Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS e a contratação se dará na forma do Título VIII, da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, observando-se o prazo de contratação constante no inciso III, do artigo 183, da referida lei.

§ 2º. A remuneração bruta de cada técnico será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº3296Pag:026

Em:10/03/23

Prefeitura de Amambai - MS

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS